



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.075, DE 19 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.


ARTIGO 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de infra-estrutura na Vila de Novo Cravinhos.

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de maio de 2004; 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.


 ÁLVARO JANUÁRIO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


 JOSÉ MARQUES CAMPOY
 Diretor da Secretaria e Protocolo